

LTCAT

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho



PREFEITURA DE
ROLÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE ADMINISTRATIVO

ROLÂNDIA/PR
ANO – 2023/2024

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
DADOS DA EMPRESA	3
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	3
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	4
INTRODUÇÃO	5
METODOLOGIA UTILIZADA	7
INSTRUMENTOS UTILIZADOS	12
HORÁRIO DE TRABALHO	13
AGENTES INSALUBRES E DANOS À SAÚDE	14
AVALIAÇÃO AMBIENTAL	15
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RH, FINANCEIRO, NASF ADMINISTRATIVO, DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA A SAÚDE, ATENÇÃO SECUNDÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA ADMINISTRATIVA, ENDEMIAS ADMINISTRATIVO, OUVIDORIA E AGENDAMENTO.	15
INVENTÁRIO DE RISCOS – I	19
INVENTÁRIO DE RISCOS – II	21
MEDIDAS DE CONTROLE COLETIVAS DE RISCOS OCUPACIONAIS	21
MEDIDAS DE CONTROLE INDIVIDUAIS DE RISCOS OCUPACIONAIS	23
RECOMENDAÇÕES	23
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADES – NR15 E NR 16	23
SETOR: AUDITORIA, DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL/NASF E DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	24
SETOR: VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32
SETOR: TRANSPORTES	39
SETOR: ENDEMIAS CAMPO	43
SETOR: MANUTENÇÃO CIVIL E ELÉTRICA	47
SETOR: ZELADORIA	52
CONCLUSÃO	56
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO	58
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DO LAUDO	58

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Fantasia: POSTOS DE SAÚDE
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES, 809 – CENTRO / ROLÂNDIA/PR
CEP: 86.600-000
Fone/Fax: (43) 3255-8600
C.N.P.J.: 76.288.760/0001-08
Atividade/CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral
Grau de Risco: 1

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 24.353.132/0001-65

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA: DIOGO TOMÉ RIAS

FONE: (43) 3020-1140

EMAIL: aptus.med@hotmail.com

MÉDICO DO TRABALHO RESPONSÁVEL: JONILSON FAVARETO / CRM: 12110/PR

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: JUNIO DEPIERI – CREA – SP/5070118257



RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente documento tem como responsabilidade técnica de JUNIO DEPIERI, com formação em Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança do Trabalho, registro no CREA-SP 5070118257/D.

Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Constituição Federal, no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais, Artigo 5º item XIII; no Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; na Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977; na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR15 item 15.4.1.1 e na Resolução nº 359 de 31 de julho de 1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Rolândia, em 24 de Julho de 2023.

ART Nº 1820233809582

 Assinado de forma digital por
JUNIO DEPIERI:00773614907
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=JUNIO
DEPIERI:00773614907
Dados: 2023.07.26 12:45:15
-03'00'

JUNIO DEPIERI
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-SP 5070118257/D

INTRODUÇÃO

OBJETIVO DO LAUDO

A elaboração do **LTCAT 2023/2024** tem como objetivo consolidar um trabalho técnico a respeito das condições, do ponto de vista da Segurança e da Higiene Ocupacional, das atividades existentes na empresa, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA., CNPJ: 76.288.760/0001-08**, analisando os ambientes de trabalho, atividades desenvolvidas e agentes geradores de riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, constantes na Legislação em vigor (Normas Regulamentadoras). Visa a preservação da saúde e integridade física dos colaboradores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de riscos ambientais, com elaboração conjunta do PGR, conforme determina a NR 1, aprovada pela portaria nº 3214, de 08 de Junho de 1978, a redação dada pela portaria nº 25, de 29 de Dezembro de 1994 e republicada em 15 de Fevereiro de 1995, e servirá como base para confecção do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme Instrução Normativa INSS DC nº 78/2002 e IN 84/2002.

Todos os dados estarão à disposição dos empregados, seus representantes legais e órgãos competentes.

Todos os dados serão mantidos arquivados pelo período mínimo de 20 anos, constituindo um banco de dados com o histórico administrativo e técnico do desenvolvimento do LTCAT.

Deve ser atualizado sempre que houver mudanças no ambiente de trabalho ou anualmente.

Na elaboração foi avaliada a possibilidade dos agentes:

Físicos: Ruídos, vibrações, calor, frio, umidade, radiações ionizantes e não ionizantes e pressões anormais;

Químicos: Poeiras, fumos, névoas, neblinas e gases ou vapores;

Biológicos: Agentes biológicos;

Ergonômicos: Postura inadequada, trabalhos realizados de forma inadequada, L.E.R (Lesão por Esforço Repetitivo) e D.O.R.T. (Distúrbio Osteomusculares Relacionados ao Trabalho);

Acidentes: Fratura, queda, choque elétrico, perfuração, esmagamento e impacto de objetos.

METODOLOGIA UTILIZADA

Foram realizados levantamentos de dados “in loco”, instrumentação, entrevistas com funcionários, vistoria em todas as dependências, agrupamento e análise de dados, pesquisa bibliográfica, recomendações e conclusão.

Foi feita uma descrição sumária do local de trabalho e atividades de cada função, a possível exposição a agentes que possam causar danos à saúde, incluindo:

- O reconhecimento dos riscos.
- Fontes geradoras.
- Trajetórias dos agentes.
- Quantidade de trabalhadores expostos.
- Tipo de exposição (eventual, intermitente, contínua).
- Danos à saúde.
- Medidas de controle já existentes ou a adotar.
- Riscos de acidentes no ambiente e nas atividades desenvolvidas.
- EPI's que devem ser usados.
- As ações que devem ser executadas para minimizar e/ou neutralizar os agentes nocivos.

Foram utilizados os seguintes documentos, fornecidos pela empresa:

- Descrição das atividades por funções;
- Entrevista ao quadro de funcionários;
- Informações gerais sobre o ambiente de trabalho “in loco”.

Em cada função analisada, foram informados apenas os dados correspondentes aos riscos existentes no local de trabalho. Abaixo relacionamos a metodologia utilizada para avaliação de cada um dos riscos relacionados nas Normas Regulamentadoras.

NR 15 – Anexo 1

Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente.

<i>Nível de ruído dB (A)</i>	<i>Máxima exposição diária PERMISSÍVEL</i>
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Para a avaliação da exposição ocupacional ao Ruído foi utilizada a metodologia estabelecida na NHT-06 R/E – Norma para Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído da Fundacentro, para ruído contínuo ou intermitente, conforme segue:

- A medição foi realizada em condições operacionais normais e/ou habituais, compreendendo-se como tal o ritmo usual de trabalho, a existência de fatores contribuintes habituais para o processo ou operação.
- A medição foi realizada junto à zona auditiva do trabalhador, à altura do plano horizontal que contém o canal auditivo, a uma distância de 150 mm do ouvido.
- A leitura foi realizada no circuito de resposta lenta (slow) e circuito de compensação “A”, sobre um período de 5 segundos de estabilização, para ruído contínuo ou intermitente.

- A caracterização da exposição se fará basicamente de maneira individual, ou seja, os dados foram coletados de forma a se poder definir a dose de ruído recebida por cada um dos trabalhadores do ambiente.
- Como o conceito de dose está associado ao tempo de exposição, foram realizados levantamentos no campo para caracterizar os tempos de exposição de cada trabalhador envolvido, a cada nível de ruído.
- As funções nas quais o Nível de Pressão Sonora estiverem abaixo do Limiar Mínimo de Leitura (LML), ou seja, abaixo de 85 dB, não terão calculadas a dose de ruído recebida.

De acordo com o item 6 do Anexo 1, “se durante a jornada de trabalho ocorrer dois ou mais períodos de exposição a ruídos de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações:

$$\text{Dose} = \frac{C_1}{T_1} + \frac{C_2}{T_2} + \frac{C_3}{T_3} + \frac{C_n}{T_n}$$

Exceder a unidade, a exposição está acima do limite de tolerância. Na equação acima, Cn indica o tempo total em que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico, e Tn indica a máxima exposição diária permissível a este nível, segundo o quadro deste Anexo”.

NR 15 – Anexo 2

Limites de tolerância para ruídos de impacto.

A leitura deverá ser realizada com medidor do nível de pressão sonora, no circuito de resposta rápida (FAST) e circuito de compensação “C”. Neste caso, o limite de tolerância será de 120 dB(C).

NR 15 – Anexo 3

Limites de tolerância para Calor

Nas atividades conforme Quadro I, II e III deste anexo.

NR 15 – Anexo 5

Limites de tolerância para Radiação Ionizante

As constantes da NORMA CNEN-NE-3.01 DE 1988.

NR 15 – Anexo 7

Limites de tolerância para Radiação Não Ionizante

As constantes do item 1, 2 e 3 deste anexo.

NR 15 – Anexo 8

Limites de tolerância para Vibração

Conforme item 2 deste anexo.

NR 15 – Anexo 9

Limites de tolerância para Frio

Conforme item 1 deste anexo.

NR 15 – Anexo 10

Limites de tolerância para Umidade

Conforme item 1 deste anexo.

NR 15 – Anexo 11

Agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.

Nas atividades ou operações nas quais os trabalhadores ficam expostos a agentes químicos, a caracterização de insalubridade ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes no Quadro 1 deste anexo.

NR 15 – Anexo 12

Limite de tolerância para poeiras minerais.

NR 15 – Anexo 13

Agentes Químicos.

As atividades ou operações envolvendo agentes químicos que não estão relacionados no anexo 3 e 4 serão caracterizadas através de perícia realizada no local de trabalho. Excluem-se desta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos anexos 3 e 4.

NR 15 – Anexo 14

Agentes Biológicos.

As atividades ou operações executadas em contato com agentes biológicos serão caracterizadas através de perícia realizada no local de trabalho.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

AUDIODOSIMETRO DE RUÍDO

MODELO: DOS 1000x

MARCA: INSTRUTHERM

NÚMERO DE SÉRIE: 90278099

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 121359R/21 (ANEXO)

MEDIDOR MULTIFUNCIONAL

MODELO: THADL-001 / MS 6300

MARCA: INSTRUTEMP

NÚMERO DE SÉRIE: BMJH040799

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 157718 (ANEXO)

MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO DOGITAL

MODELO: MST-001 / TGD 200

MARCA: INSTRUTHERM

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 157717A (ANEXO)

MEDIDOR MULTIFUNCIONAL

MODELO: THDL-400

MARCA: INSTRUTEMP

NÚMERO DE SÉRIE: 10081168

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 157719ª (ANEXO)

HORÁRIO DE TRABALHO

ADMINISTRATIVO e OPERACIONAL

- COMERCIAL;
- TURNOS;
- ESCALAS.

AGENTES INSALUBRES E DANOS À SAÚDE

ANEXOS

- **Anexo I - Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente**
- **Anexo II - Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto**
- **Anexo III - Limites de Tolerância para Exposição ao Calor**
- **Anexo IV - (Revogado)**
- **Anexo V - Radiações Ionizantes**
- **Anexo VI - Trabalho sob Condições Hiperbáricas**
- **Anexo VII - Radiações Não-Ionizantes**
- **Anexo VIII - Vibrações**
- **Anexo IX - Frio**
- **Anexo X - Umidade**
- **Anexo XI- Agentes Químicos cuja Insalubridade é Caracterizada por Limite de Tolerância Inspeção no Local de Trabalho**
- **Anexo XII - Limites de Tolerância para Poeiras Minerais**
- **Anexo XIII - Agentes Químicos**
- **Anexo XIII A - Benzeno**
- **Anexo XIV Agentes Biológicos**

AVALIAÇÃO AMBIENTAL

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RH, FINANCEIRO, NASF ADMINISTRATIVO, DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA A SAÚDE, ATENÇÃO SECUNDÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA ADMINISTRATIVA, ENDEMIAS ADMINISTRATIVO, OUVIDORIA E AGENDAMENTO.

FUNÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA DE SAÚDE

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Responsável pela coordenação geral da secretaria de saúde. Executam serviços de atividades administrativas dentro da secretaria. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

FUNÇÃO:

RH E FINANCEIRO/TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL – A/D

NÚMERO DE TRABALHADORES: 08

ATIVIDADES:

Auxiliar nos trabalhos de planejamento e execução das rotinas de trabalhistas e financeiras. Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

FUNÇÃO:

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA - C

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Eventualmente participam de campanhas de vacinação (atendem apenas as partes administrativas na ocasião de campanhas).

FUNÇÃO:

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/DIRETORA -
DENTISTA

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Eventualmente participam de campanhas (atendem apenas as partes administrativas na ocasião de campanhas).

FUNÇÃO:

SECRETÁRIA DE SAÚDE/GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Eventualmente participam de campanhas de vacinação (atendem apenas as partes administrativas na ocasião de campanhas).

FUNÇÃO:

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA /TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA - B

NÚMERO DE TRABALHADORES: 03

ATIVIDADES:

Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Eventualmente participam de campanhas de vacinação (atendem apenas as partes administrativas na ocasião de campanhas).

FUNÇÃO:

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA /AGENTE DE ENDEMIAS

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Eventualmente participam de campanhas (atendem apenas as partes administrativas na ocasião de campanhas).

FUNÇÃO:

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA /ENFERMEIRO

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Executam serviços de atividades administrativas e burocráticas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Eventualmente participam de campanhas (atendem apenas as partes administrativas na ocasião de campanhas).

FUNÇÃO:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA/TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPLA - D

NÚMERO DE TRABALHADORES: 02

ATIVIDADES:

Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

FUNÇÃO:

ENDEMIAS ADMINISTRATIVO/AGENTE DE ENDEMIAS

NÚMERO DE TRABALHADORES: 04

ATIVIDADES:

Executam serviços de atividades administrativas e educativas. Participam de palestras e campanhas educativas. Eventualmente participam de campanhas (atendem apenas as partes administrativas na ocasião de campanhas).

FUNÇÃO:

OUVIDORIA/TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL - A

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01**ATIVIDADES:**

Realizam agendamentos. Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos de público pessoal e via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

FUNÇÃO:

AGENDAMENTO/TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL – A/B

NÚMERO DE TRABALHADORES: 04**ATIVIDADES:**

Realizam agendamentos. Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos de público pessoal e via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

FUNÇÃO:

AGENDAMENTO/AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL – D

NÚMERO DE TRABALHADORES: 03**ATIVIDADES:**

Realizam agendamentos. Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos de público pessoal e via telefone, fornecendo e recebendo informações. Atendimento aos usuários do SUS dentro das Unidades de Controle Social. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

FUNÇÃO:

SECRETARIA DE SAÚDE/CONSELHO DE SAÚDE

NÚMERO DE TRABALHADORES: 03

ATIVIDADES:

Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos de público pessoal e via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE

Construção em alvenaria, forro em PVC. Cobertura em telhas de fibrocimento. Piso em revestimento cerâmico. Iluminação natural proporcionada por janelas laterais e artificial, proporcionada por lâmpadas fluorescentes, posicionadas em calhas no forro. Boas condições ambientais confortáveis. O local é amplo e bem distribuído. Apresenta móveis e utensílios, computadores, impressoras, telefones e materiais de escritório. O setor conta com um sistema de ventilação eficiente, possibilitando a troca de ar atmosférico do local, sendo realizado por ar condicionado, ventilador e ventilação natural por meio de janelas. O local conta com sanitários sendo masculinos e femininos.

AValiação DOS RISCOS AMBIENTAIS

INVENTÁRIO DE RISCOS – I

1. RISCO ERGONOMICO

NR 1 e NR 17

Fonte geradora: Mobiliário e Postura de Trabalho

Meio de Transmissão: Contato

Avaliação: Qualitativa

Exposição: Intermitente

Iluminação Geral das Salas de Trabalho: 545,2 LUX

Nível de Risco: Baixo

RISCOS ERGONÔMICO:

- O mobiliário da empresa atende as exigências da NR – 17 ERGONOMIA.

São considerados riscos ergonômicos: esforço físico, levantamento de peso, postura inadequada, controle rígido de produtividade, situação de estresse, trabalhos em período noturno, jornada de trabalho prolongada, monotonia e repetitividade, imposição de rotina intensa.

A ergonomia ou engenharia humana é uma ciência relativamente recente que estuda as relações entre o homem e seu ambiente de trabalho.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define a ergonomia como " a aplicação das ciências biológicas humanas em conjunto com os recursos e técnicas da engenharia para alcançar o ajustamento mútuo, ideal entre o homem e o seu trabalho, e cujos resultados se medem em termos de eficiência humana e bem-estar no trabalho".

Os riscos ergonômicos podem gerar distúrbios psicológicos e fisiológicos e provocar sérios danos à saúde do trabalhador porque produzem alterações no organismo e no estado emocional, comprometendo sua produtividade, saúde e segurança, tais como: cansaço físico, dores musculares, hipertensão arterial, alteração do sono, diabetes, doenças nervosas, taquicardia, doenças do aparelho digestivo (gastrite e úlcera), tensão, ansiedade, problemas de coluna, etc.

Para evitar que estes riscos comprometam as atividades e a saúde do trabalhador, é necessário um ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, etc.

AGENTE BIOLÓGICO

NR 15 – ANEXO 14

Fonte geradora: Documentos Arquivados – Arquivo Vivo e Arquivo Morto

Meio de transmissão: Contato e Aéreo

Exposição: Eventual

Avaliação: Qualitativa (fungos, bacilos, bactérias e vírus).

INVENTÁRIO DE RISCOS – II

2. RISCO FÍSICO NÃO APLICÁVEL

3. RISCO QUÍMICO NÃO APLICÁVEL

4. RISCO ACIDENTE NÃO APLICÁVEL

MEDIDAS DE CONTROLE COLETIVAS DE RISCOS OCUPACIONAIS

- a) Estabelecer as medidas de controle com prioridade a Proteção coletiva;
- b) Estabelecer Medidas administrativas;
- c) Estabelecer Uso obrigatório de EPI's;
- d) Observar rigorosamente o Planejamento Anual do PGR e PCMSO;
- e) Realizar Treinamento sobre segurança do trabalho para operadores de máquinas e auxiliares de produção;
- f) Manter atualizado treinamentos de todos os empregados das NORMAS REGULAMENTADORAS – NR 1 e NR 17;
- g) Atender rigorosamente a NR 10 e NBR 5410 para sistema elétrico para sistema elétrico da instituição;
- h) Manter a edificação em perfeitas condições de segurança conforme normas nacionais vigentes no que diz respeito a engenharia civil;
- i) Atender demais normativas municipais, estaduais e federais, conforme ramo da atividade da empresa;
- j) Adotar implantar sistema de ventilação geral na empresa;
- k) Atender rigorosamente em toda a empresa a NR 24.
- l) Atender rigorosamente a NR 1:

NR 1, Item 1.4.1 e 1.4.2 RESPONSABILIDADES DA EMPRESA E DO EMPREGADO:

1.4.1 Cabe ao empregador:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- b) informar aos trabalhadores:

- I. os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;
 - II. as medidas de controle adotadas pela empresa para reduzir ou eliminar tais riscos;
 - III. os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos;
 - IV. os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.
- c) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;
 - d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
 - g) implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - I. eliminação dos fatores de risco;
 - II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
 - III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
 - IV. adoção de medidas de proteção individual.

1.4.2 Cabe ao trabalhador:

- a) Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço;
- b) Cumprir as ordens sobre segurança e saúde no trabalho e ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- c) Seguir as orientações da empresa sobre os riscos associados;
- d) Colaborar com a empresa na aplicação das medidas de segurança do setor;
- e) Comunicar ao encarregado do setor qualquer situação irregular das máquinas e equipamentos ou anormalidades do setor;
- f) Só conduzir veículos da empresa em bom estado de saúde física e mental e com CNH válida;
- g) Em caso de emergências ou acidentes de trabalho informar imediatamente ao encarregado/gerente que acionará os primeiros socorros e órgãos públicos e informar ao SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

MEDIDAS DE CONTROLE INDIVIDUAIS DE RISCOS OCUPACIONAIS

Não aplica-se o uso E.P.I's – Equipamentos de Proteção Individual

RECOMENDAÇÕES

- Calçado Fechado nos Pés;
- Luva e Latex ou Nitrilica (atividades envolvendo documentos em arquivo morto);
- Respirador PFF2 (atividades envolvendo documentos em arquivo morto);
- Vestimenta – Calça e Camisa.

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADES – NR15 E NR 16

CARACTERIZAÇÃO

SALUBRE

A Caracterização acima foi realizada conforme a Lei nº6.514, de 22/12/1977 e a Portaria nº 3214 de 08/06/1978, em sua Normas Regulamentadoras NR 15.

A caracterização é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamento de campo.

CÓDIGOS GFIP

00 – Não exposto – sem adicional sobre o RAT.

NÃO PERICULOSA

A Caracterização acima foi realizada conforme a Lei nº6.514, de 22/12/1977 e a Portaria nº 3214 de 08/06/1978, em sua Norma Regulamentadora NR 16.

A caracterização é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Rolândia, em 24 de Julho de 2023.

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR: AUDITORIA, DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL/NASF E DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

FUNÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDICO AUDITOR

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Auditam documentação e procedimentos médicos gerais, em UBS, PA e HOSPITAL. Realizam visitas técnicas as atividades de Atenção Primária e Secundária.

Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades e/ou programas de saúde.

FUNÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDICO REGULADOR

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Avaliar e Regular encaminhamentos as especialidades.

Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades e/ou programas de saúde.

FUNÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Auditam documentação e procedimentos médicos gerais, em UBS, PA e HOSPITAL. Realizam visitas técnicas as atividades de Atenção Primária e Secundária.

Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades e/ou programas de saúde.

FUNÇÃO:

SECRETÁRIA DE SAÚDE/DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

NÚMERO DE TRABALHADORES: 02**ATIVIDADES:**

Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Visita setores para implantação de procedimentos. Elabora protocolos e normas de atendimentos dos profissionais da área. Atua intermitente nos serviços de enfermagem nas Unidades de SAMU e TEC, mantendo contato direto com pacientes.

FUNÇÃO:

SECRETÁRIA DE SAÚDE/ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01**ATIVIDADES:**

Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Elabora protocolos e normas de atendimentos dos profissionais da área. Atua intermitente nos serviços de enfermagem nas Unidades de SAMU e TEC – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, mantendo contato direto com pacientes.

FUNÇÃO:

SECRETÁRIA DE SAÚDE/DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ENFERMEIRO GERENTE

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01**ATIVIDADES:**

Gerenciar e coordenar os serviços da Atenção Básica. Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Elabora protocolos e normas de atendimentos dos profissionais da área. Atua intermitente nos serviços de enfermagem em cobertura a ausências de profissionais. Realiza coleta de preventivo em

empresas do município eventualmente. Realiza eventuais visitas ao Hospital, PA e UBS. Eventualmente participa de campanhas.

FUNÇÃO:

SECRETÁRIA DE SAÚDE/DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA –
ENFERMEIRO

NÚMERO DE TRABALHADORES: 06

ATIVIDADES:

Gerenciar e coordenar os serviços da Atenção Básica. Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Elabora protocolos e normas de atendimentos dos profissionais da área. Atua intermitente nos serviços de enfermagem em cobertura a ausências de profissionais. Realiza coleta de preventivo em empresas do município eventualmente. Realiza eventuais visitas ao Hospital, PA e UBS. Eventualmente participa de campanhas.

FUNÇÃO:

SECRETÁRIA DE SAÚDE/ TÊNCIA EM SAÚDE PUBLICA BUCAL TSP
NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Gerenciar e coordenar os serviços da Atenção Básica. Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Atua intermitente nos serviços de saúde em HOSPITAL e UBS no atendimento de mães para correto aleitamento e saúde bucal. Eventualmente participa de campanhas.

FUNÇÃO:

SECRETÁRIA DE SAÚDE/DENTISTA DIRETORA
NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Gerenciar e coordenar os serviços da Atenção Primária à Saúde. Executam serviços de atividades administrativas. Realizam atendimentos via telefone, fornecendo e recebendo informações. Eventualmente executa atividades de dentista em suprimento de ausência de profissionais da área.

FUNÇÃO:

SECRETARIA DE SAÚDE/ASSISTENTE SOCIAL - NSF - AB

NÚMERO DE TRABALHADORES: 02**ATIVIDADES:**

Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas do âmbito de atuação de Serviço Social: encaminhando providências e prestando orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejando, organizando e administrando benefícios e serviços sociais; planejando, executando e avaliando pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção; prestando assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.

Mantem contato direto com pacientes em seus domicílios. Interagem com seus pertences, tais como vasilhas, utensílios, móveis e roupas.

FUNÇÃO:

SECRETARIA DE SAÚDE/EDUCADOR FÍSICO - NSF - AB

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01**ATIVIDADES:**

Acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de desenvolvimento; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, físicas e motoras dos pacientes.

Mantem contato direto com pacientes em seus domicílios. Interagem com seus pertences, tais como vasilhas, utensílios, móveis e roupas.

FUNÇÃO:

SECRETARIA DE SAÚDE/NUTRICIONISTA - NSF - AB

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros: analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares do público-alvo; desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela.

Mantem contato direto com pacientes em seus domicílios. Interagem com seus pertences, tais como vasilhas, utensílios, móveis e roupas.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE

Construção em alvenaria, forro em PVC. Cobertura em telhas de fibrocimento. Piso em revestimento cerâmico. Iluminação natural proporcionada por janelas laterais e artificial, proporcionada por lâmpadas fluorescentes, posicionadas em calhas no forro. Boas condições ambientais confortáveis. O local é amplo e bem distribuído. Apresenta móveis e utensílios, computadores, impressoras, telefones e materiais de escritório. O setor conta com um sistema de ventilação eficiente, possibilitando a troca de ar atmosférico do local, sendo realizado por ar condicionado, ventilador e ventilação natural por meio de janelas. O local conta com sanitários sendo masculinos e femininos.

Deslocam-se por diversos ambientes inerentes as atividades, tais como PA, UBS, HOSPITAL, SAMU, TEC e locais onde são promovidas as CAMPANHAS eventuais.

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

GHE - GRUPO HOMOGÊNICO DE EXPOSIÇÃO

AGENTE BIOLÓGICO

NR 15 – ANEXO 14

Fonte geradora: Contato com pacientes e materiais infecto contagiante

Meio de transmissão: Contato e Aéreo

Exposição: Intermittente

Avaliação: Qualitativa

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES E PROPOSTAS

- **E.P.I's de uso obrigatórios:**

1. Respirador PFF2 contra agentes biológicos;
2. Luva em látex e/ou silicone;
3. Calçado de Segurança Impermeável;
4. Óculos de proteção incolor;
5. Vestimenta adequada à função – macacão de proteção biológica.

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES E PROPOSTAS

- Proteção coletiva;
- Medidas administrativas;
- Obrigatório o uso de E.P.I's nas salas de arquivos vivo e morto – Luva em Silicone/Latex, avental Silicone/Latex e Respirador PFF2 com filtro para fungos, bacilos, bactérias e vírus;
- Atender rigorosamente a NR 1;
- Obrigatório o uso de E.P.I's nos locais de trabalhos em contato com pacientes e materiais infecto contagiante – NR 15 – ANEXO 14;
- Observar rigorosamente o Planejamento Anual do PGR e PCMSO;
- Não remova ou ultrapasse as proteções dos equipamentos existentes na área;
- Sua área de trabalho apresenta riscos de acidentes, respeite as sinalizações de segurança;
- Comunique ao seu superior qualquer situação que coloque você ou seu companheiro de trabalho em risco;
- Não efetuar qualquer trabalho que não seja de sua competência e sem a devida capacitação e treinamento.

CARACTERIZAÇÃO

INSALUBRE

A atividade do presente setor de trabalho se caracteriza como insalubre para o agente **BIOLÓGICO** conforme previsto no anexo n.º 14 da NR15 e lei Complementar 55/2011 de Rolândia –Sub Seção IV – Art. 83.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamento de campo.

O fornecimento, a orientação e a exigência obrigatória das medidas de controle de ordem geral e proteção individual, não desobriga a empresa do pagamento do adicional de insalubridade de acordo com o contido na Portaria 3.214/78, NR´s 1,6 e 15 – Item 15.4.1, nos artigos 191 a 194 da CLT, a súmula 80 do TST.

Códigos GFIP: 04 – Exposição a agentes com aposentadoria especial após 25 anos – adicional de 06% sobre o RAT.

NR 15 – ANEXO 14

Insalubridade de grau médio Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

NR 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio.

NÃO PERICULOSA

A Caracterização acima foi realizada conforme a Lei nº6.514, de 22/12/1977 e a Portaria nº 3214 de 08/06/1978, em sua Normas Regulamentadoras NR 15 e 16. A caracterização é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamento de campo.

Rolândia, em 24 de Julho de 2023.

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR: VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FUNÇÃO:

MÉDICO VETERINÁRIO

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Elaborar e coordenar projetos de produção animal, em nível municipal e em parceria com outras entidades: prestando assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com Programas de Governo; inspecionando e fiscalizando locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias; participando e coordenando na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos etc.; promovendo e coordenando a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural.

FUNÇÃO:

ENFERMEIRO

NÚMERO DE TRABALHADORES: 02

ATIVIDADES:

Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos nas Unidades de Saúde; zelar pela limpeza e ordem dos materiais, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa, de dados como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de suas competências; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologia específica e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde; executar outras atribuições correlatas à função.

FUNÇÃO:

ENFERMEIRO - A

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01**ATIVIDADES:**

Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos nas Unidades de Saúde; zelar pela limpeza e ordem dos materiais, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa, de dados como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de suas competências; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologia específica e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde; executar outras atribuições correlatas à função.

FUNÇÃO:

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C

NÚMERO DE TRABALHADORES: 05**ATIVIDADES:**

Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos nas Unidades de Saúde; zelar pela limpeza e ordem dos materiais, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa, de dados como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de suas competências; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologia específica e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde; executar outras atribuições correlatas à função.

FUNÇÃO:

FARMACEUTICO

NÚMERO DE TRABALHADORES: 02**ATIVIDADES:**

Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais: realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros: elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizando o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar; orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participando no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizando estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; participando da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; assessorando a elaboração de projetos de construção e montagem de área específicas; participando de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; executando e propondo outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos; controlar receituário e consumo de drogas, atendendo à exigência legal; manter atualizado o estoque de medicamentos; inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização de exercício profissional; responder pela farmácia municipal; desempenhar tarefas afins; realizar processo licitatório para aquisição dos medicamentos e materiais médicos hospitalares entre outros, de acordo com a necessidade do serviço.

FUNÇÃO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01**ATIVIDADES:**

Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização dos serviços de saúde, encaminhando-as e, se necessário, agendando consultas, exames e atendimento odontológico; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras atribuições correlatas à função.

Realiza teste de pezinho. Realiza (separação, armazenamento e acondicionamento das amostras – SWAB, MENIGITE, TUBERCULOSE). Acompanha eventualmente campanhas no município.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE

Construção em alvenaria, forro em PVC. Cobertura em telhas de fibrocimento. Piso em revestimento cerâmico. Iluminação natural proporcionada por janelas laterais e artificial, proporcionada por lâmpadas fluorescentes, posicionadas em calhas no forro. Boas condições ambientais confortáveis. O local é amplo e bem distribuído. Apresenta móveis e utensílios, computadores, impressoras, telefones e materiais de escritório. O setor conta com um sistema de ventilação

eficiente, possibilitando a troca de ar atmosférico do local, sendo realizado por ar condicionado, ventilador e ventilação natural por meio de janelas. O local conta com sanitários sendo masculinos e femininos.

Deslocam-se por diversos ambientes inerentes as atividades, tais como PA, UBS, HOSPITAL, SAMU, TEC, PROPRIEDADES PRIVADAS e PUBLICAS e locais onde são promovidas as CAMPANHAS eventuais.

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

GHE - GRUPO HOMOGÊNCIO DE EXPOSIÇÃO

AGENTE BIOLÓGICO

NR 15 – ANEXO 14

Fonte geradora: Contato com pacientes e materiais infecto contagiante

Meio de transmissão: Contato e Aéreo

Exposição: Intermitente

Avaliação: Qualitativa

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES E PROPOSTAS

- **E.P.I's de uso obrigatórios:**
 1. Respirador PFF2 contra agentes biológicos;
 2. Luva em látex e/ou silicone;
 3. Calçado de Segurança Impermeável;
 4. Óculos de proteção incolor;
 5. Vestimenta adequada à função – macacão de proteção biológica.

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES E PROPOSTAS

- Proteção coletiva;
- Medidas administrativas;
- Observar rigorosamente o Planejamento Anual do PGR e PCMSO;
- Atender rigorosamente a NR 1;
- Obrigatório o uso de E.P.I's nos locais de trabalhos em contato com pacientes e materiais infecto contagiante – NR 15 – ANEXO 14;

- O mobiliário, acessório e posto de trabalho da prefeitura, deve atender o estabelecido na NR 17 – ERGONOMIA, aprovada pela Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.
- Realizar diariamente ginástica laboral – alongamentos. Faz-se necessária orientação profissional.
- Manter níveis de iluminação dentro do estabelecido na NBR 5413.
- Manter dentro do estabelecido pela NR 17.5.2 índice de temperatura efetiva entre 20 e 23°C.
- Manter dentro do estabelecido pela NR 17.5.2 umidade relativa do ar não inferior a 40% (por cento).
- Manter dentro do estabelecido pela NR 17.5.3.1 A iluminação deve ser uniformemente distribuída e difusa.
- Não foram identificados movimentos repetitivos que podem resultar em transtornos a saúde como DORT – Doença Ósteo Muscular Relacionada ao Trabalho.
- Não há exposições aos riscos acima do limite de tolerância estabelecidos no item 9.3.5.1, subitem c, da Norma Regulamentadora nº9 da portaria nº25 de 29/12/1994 do M.T.E;
- Realizar atendimento das NPT 016 e 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
- Atender rigorosamente a NR 10 e NBR 5410;
- Exigir o rigoroso cumprimento do CTB para os profissionais que dirigem pelo município;
- Adequar pisos, forros, lajes, paredes e coberturas dos estabelecimentos, oferecendo segurança aos trabalhadores.

CARACTERIZAÇÃO

INSALUBRE

A atividade do presente setor de trabalho se caracteriza como insalubre para o agente **BIOLÓGICO** conforme previsto no anexo n.º 14 da NR15 e lei Complementar 55/2011 de Rolândia –Sub Seção IV – Art. 83.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

O fornecimento, a orientação e a exigência obrigatória das medidas de controle de ordem geral e proteção individual, não desobriga a empresa do pagamento do adicional de insalubridade de acordo com o contido na Portaria 3.214/78, NR's 1,6 e 15 – Item 15.4.1, nos artigos 191 a 194 da CLT, a súmula 80 do TST.

Códigos GFIP: 04 – Exposição a agentes com aposentadoria especial após 25 anos – adicional de 06% sobre o RAT.

NR 15 – ANEXO 14

Insalubridade de grau médio Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

NR 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio.

NÃO PERICULOSA

A Caracterização acima foi realizada conforme a Lei nº6.514, de 22/12/1977 e a Portaria nº 3214 de 08/06/1978, em sua Normas Regulamentadoras NR 15 e 16. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamento de campo.

Rolândia, em 24 de Julho de 2023.

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR: TRANSPORTES

FUNÇÃO:

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL - C

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Realizam serviços na direção veicular de carros convencionais. Transportam médicos, enfermeiras e vacinas.

FUNÇÃO:

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL - C

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Realizam serviços na direção veicular de carros convencionais. Transportam médicos, enfermeiras e vacinas. Transportam os coletas de exames entre cidades. Transporte de Sangue e Soros de endemias. Transportam materiais do almoxarifado para UBS, PA e CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Todos os materiais transportados são devidamente embalados e hermeticamente fechados.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE

Construção em alvenaria, forro em PVC. Cobertura em telhas de fibrocimento. Piso em revestimento cerâmico. Iluminação natural proporcionada por janelas laterais e artificial, proporcionada por lâmpadas fluorescentes, posicionadas em calhas no forro. Boas condições ambientais confortáveis. O local é amplo e bem distribuído. Apresenta móveis e utensílios, computadores, impressoras, telefones e materiais de escritório. O setor conta com um sistema de ventilação eficiente, possibilitando a troca de ar atmosférico do local, sendo realizado por ar condicionado, ventilador e ventilação natural por meio de janelas. O local conta com sanitários sendo masculinos e femininos.

Deslocam-se na direção veicular entre cidades e por diversos ambientes inerentes as atividades, tais como PA, UBS, HOSPITAL, SAMU e locais onde são promovidas as CAMPANHAS eventuais.

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

GHE - GRUPO HOMOGÊNIO DE EXPOSIÇÃO

AGENTE BIOLÓGICO

NR 15 – ANEXO 14

Fonte geradora: Contato com materiais infecto contagiante

Meio de transmissão: Contato e Aéreo

Exposição: Intermitente

Avaliação: Qualitativa

AGENTE ACIDENTE

Fonte geradora: Trânsito

Meio de transmissão: Contato

Exposição: Contínuo

Avaliação: Qualitativa

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES E PROPOSTAS

- **E.P.I's de uso obrigatórios:**
 1. Respirador PFF2 contra agentes biológicos;
 2. Luva em látex e/ou silicone;
 3. Óculos de proteção incolor;
 4. Vestimenta adequada à função – Calça e Camisa.

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES E PROPOSTAS

- Proteção coletiva;
- Medidas administrativas;
- Observar rigorosamente o Planejamento Anual do PGR e PCMSO;
- Atender rigorosamente a NR 1;
- Obrigatório o uso de E.P.I's nos locais de trabalhos em contato com pacientes e materiais infecto contagiante – NR 15 – ANEXO 14;

- O mobiliário, acessório e posto de trabalho da prefeitura, deve atender o estabelecido na NR 17 – ERGONOMIA, aprovada pela Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.
- Realizar diariamente ginástica laboral – alongamentos. Faz-se necessária orientação profissional.
- Manter níveis de iluminação dentro do estabelecido na NBR 5413.
- Manter dentro do estabelecido pela NR 17.5.2 índice de temperatura efetiva entre 20 e 23°C.
- Manter dentro do estabelecido pela NR 17.5.2 umidade relativa do ar não inferior a 40% (por cento).
- Manter dentro do estabelecido pela NR 17.5.3.1 A iluminação deve ser uniformemente distribuída e difusa.
- Não foram identificados movimentos repetitivos que podem resultar em transtornos a saúde como DORT – Doença Ósteo Muscular Relacionada ao Trabalho.
- Não há exposições aos riscos acima do limite de tolerância estabelecidos no item 9.3.5.1, subitem c, da Norma Regulamentadora nº9 da portaria nº25 de 29/12/1994 do M.T.E;
- Realizar atendimento das NPT 016 e 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
- Atender rigorosamente a NR 10 e NBR 5410;
- Exigir o rigoroso cumprimento do CTB para os profissionais que dirigem pelo município;
- Adequar pisos, forros, lajes, paredes e coberturas dos estabelecimentos, oferecendo segurança aos trabalhadores.

CARACTERIZAÇÃO

SALUBRE

A atividade do presente setor de trabalho se caracteriza como salubre para o agente **BIOLÓGICO** conforme previsto no anexo n.º 14 da NR15 e lei Complementar 55/2011 de Rolândia –Sub Seção IV – Art. 83.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

O fornecimento, a orientação e a exigência obrigatória das medidas de controle de ordem geral e proteção individual, desobriga a empresa do pagamento do adicional de insalubridade de acordo com o contido na Portaria 3.214/78, NR's 1,6 e 15 – Item 15.4.1, nos artigos 191 a 194 da CLT, a súmula 80 do TST.

Códigos GFIP: 01 – Exposição prévia/neutralizada – sem adicional sobre o RAT.

NÃO PERICULOSA

A Caracterização acima foi realizada conforme a Lei nº6.514, de 22/12/1977 e a Portaria nº 3214 de 08/06/1978, em sua Normas Regulamentadoras NR 15 e 16. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamento de campo.

Rolândia, em 24 de Julho de 2023.

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR: ENDEMIAS CAMPO

FUNÇÃO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE

NÚMERO DE TRABALHADORES: 36

ATIVIDADES:

Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferros-velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti* com aplicação de inseticidas; realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; atuar em ações educativas em saúde; realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferros-velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais, como também de animais domésticos, de criação e de população; executar ações elementares de saneamento básico; fazer trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; aplicar inseticidas com o uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costal e manual). Trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE

Construção em alvenaria, forro em PVC. Cobertura em telhas de fibrocimento. Piso em revestimento cerâmico. Iluminação natural proporcionada por janelas laterais e artificial, proporcionada por lâmpadas fluorescentes, posicionadas em calhas no forro. Boas condições ambientais confortáveis. O local é amplo e bem distribuído. Apresenta móveis e utensílios, computadores, impressoras, telefones e materiais de escritório. O setor conta com um sistema de ventilação eficiente, possibilitando a troca de ar atmosférico do local, sendo realizado por

ar condicionado, ventilador e ventilação natural por meio de janelas. O local conta com sanitários sendo masculinos e femininos.

Deslocam-se por diversos ambientes inerentes as atividades, tais como PROPRIEDADES PRIVADAS e PÚBLICAS, ATERRO E LIXÃO e locais onde são promovidas as CAMPANHAS eventuais.

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

GHE - GRUPO HOMOGÊNCIO DE EXPOSIÇÃO

AGENTE ACIDENTE

Fonte geradora: Contato com animais peçonhentos, materiais cortantes e perfurantes e piso irregular

Meio de transmissão: Contato

Exposição: Intermitente

Avaliação: Qualitativa

AGENTES QUÍMICO

Anexo 11 e 13 – Agentes Químicos

Fonte geradora: Produtos Químicos – Larvicida Pyriproxyfen 0,5g e Inseticida Malation E.W 44% - Bendiocard PM 80%

Meio de transmissão: Aérea e Contato

Exposição: Intermitente e Eventual

Avaliação: Qualitativa

RISCO FÍSICO

Anexo 3 – Calor

Fonte geradora: Radiação Solar

Meio de Transmissão: Aérea

Exposição: Intermitente e Habitual

Avaliação: Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo/IBUTG

IBUTG

WBGTI/IBUTG EXTERNO: 22,1

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES E PROPOSTAS

- E.P.I's de uso obrigatórios:

1. Respirador Facial com filtro químico – G.A./V.O;
2. Luva de Borracha Natural;
3. Luva Nitrílica Cano Longo;
4. Calçado de Segurança Impermeável PCV – Aplicação de Defensivos;
5. Óculos de proteção incolor;
6. Calçado em Couro – Uso contínuo;
7. Vestimenta adequada à função - macacão de proteção química Tyvek (aplicação de defensivos);
8. Protetor de Ouvido – Uso de máquinas ruidosas;
9. Avental Impermeável;
10. Capacete de Proteção – Classe B;
11. Calça e Camisa Manga Longa – Uso contínuo;
12. Protetor solar;
13. Touca Árabe;
14. Chapéu.

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES E PROPOSTAS

- Atender rigorosamente a NR 1;
- Proteção coletiva;
- Medidas administrativas;
- Uso obrigatório de EPI's;
- Observar rigorosamente o Planejamento Anual do PGR e PCMSO;
- Não remova ou ultrapasse as proteções dos equipamentos existentes na área;
- Sua área de trabalho apresenta riscos de acidentes, respeite as sinalizações de segurança;
- Comunique ao seu superior qualquer situação que coloque você ou seu companheiro de trabalho em risco;
- Não efetuar qualquer trabalho que não seja de sua competência e sem a devida capacitação e treinamento.

CARACTERIZAÇÃO

INSALUBRE

A atividade do presente setor de trabalho se caracteriza como insalubre para o agente **QUÍMICOS** conforme previsto no anexo n.º 11 e 13 da NR15 e lei Complementar 55/2011 de Rolândia –Sub Seção IV – Art. 83.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

O fornecimento, a orientação e a exigência obrigatória das medidas de controle de ordem geral e proteção individual, desobriga a empresa do pagamento do adicional de insalubridade de acordo com o contido na Portaria 3.214/78, NR´s 1,6 e 15 – Item 15.4.1, nos artigos 191 a 194 da CLT, a súmula 80 do TST.

Códigos GFIP: 04 – Exposição a agentes com aposentadoria especial após 25 anos – adicional de 06% sobre o RAT.

NR 15 – ANEXO 11 e 13

Insalubridade de grau médio

Emprego de defensivos organoclorados e organofosforados:

NR 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio.

NÃO PERICULOSA

A Caracterização acima foi realizada conforme a Lei nº6.514, de 22/12/1977 e a Portaria nº 3214 de 08/06/1978, em suas Normas Regulamentadoras NR 15 e 16. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Rolândia, em 24 de Julho de 2023.

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR: MANUTENÇÃO CIVIL E ELÉTRICA

FUNÇÃO:

MANUTENÇÃO CIVIL E ELÉTRICA

NÚMERO DE TRABALHADORES: 02

ATIVIDADES:

Realizam manutenção em primeiro nível nas instalações da construção civil e elétrica da planta.

Não interagem com sistema elétrico energizado, conforme NR 16 - ANEXO 4.

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES – CAMPO

Os ambientes onde as atividades são desenvolvidas são diversos. Os colaboradores se deslocam entre plantas, em diferentes cidades, propriedades e locais de trabalho. Deslocam-se por toda extensão das plantas de trabalho; além de realizarem inspeções e trabalhos cotidianos a pé. A atividade laboral exercida pelos trabalhadores acontece de forma geral em campo. Atividades realizadas são de forma geral intermitente em ambientes internos das empresas (não há exposição às intempéries) e ambientes externos (há exposição às intempéries).

Deslocam-se por diversos ambientes inerentes as atividades, internos e externos da das edificações.

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

GHE - GRUPO HOMOGÊNCIO DE EXPOSIÇÃO

Máquinas da Empresa

SERRA MARMORE 01 (87,2 dB(A))

FURADEIRA MANUAL 01 (83,5 dB(A))

RISCO FÍSICO

Anexo 1 – Ruído Contínuo

Fonte geradora: ruído ambiente
Meio de Transmissão: Aérea
Avaliação (valores em dB(A): 78,3dB(A)
Exposição: contínua e habitual

RISCO QUÍMICO

Anexo – 11, 12 e 13 Agentes Químicos

Fonte geradora: Poeiras de Cal e Cimento
Meio de Transmissão: Aérea
Avaliação: Qualitativa
Exposição: Eventual e Intermitente

RISCO DE ACIDENTE

Fonte geradora: Processo de Trabalho
Meio de Transmissão: Contato
Avaliação: Qualitativa
Técnica Utilizada: Avaliação Qualitativa “in loco”
Exposição: Contínua e Habitual

Conforme classificação dos principais riscos ocupacionais constantes no Livro das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Tabela I, da Legislação Complementar e Conceito Legal- Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, alteradas pelo Decreto 611, de 21 de julho de 1992, foram identificadas no processo de trabalho situações de risco de acidente, são elas:

- Contato direto com partes móveis, giratórias e pontos de esmagamento e agarramento das máquinas e equipamentos;
- Pega de excesso de carga;
- Cortes;
- Fraturas.

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES E PROPOSTAS

- E.P.I's de uso obrigatórios:

1. Calçado de Segurança;
2. Luva de Segurança para agentes mecânicos e abrasivos – Vaqueta de Couro;
3. Creme de proteção contra agentes químicos;
4. Óculos de Segurança Incolor;
5. Óculos de Segurança Fume;
6. Capacete de Segurança;
7. Protetor Auditivo;
8. Respirador de proteção das vias respiratórias para poeiras PFF2;
9. Luva de algodão com pigmento PVC na face palmar;
10. Vestimenta adequada a atividade em Brim ou Algodão;
11. Bloqueador solar Iuvex UV fator 58;
12. Cinto de segurança e talabarte em “Y” para trabalhos em altura superior a 2m e área de risco.

RISCO FÍSICO

Anexo 3 – Calor

Fonte geradora: Radiação Solar

Meio de Transmissão: Aérea

Exposição: Intermitente e Habitual

Avaliação: Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo/IBUTG

IBUTG

WBGT/IBUTG EXTERNO: 22,5

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES E PROPOSTAS

- Atender rigorosamente a NR 1, NR 18 e NR 35;
- Obrigatório o uso de E.P.I's nas atividades gerais;
- Proteção coletiva;
- Medidas administrativas;
- Uso obrigatório de EPI's;
- Observar rigorosamente o Planejamento Anual do PGR e PCMSO;
- Não remova ou ultrapasse as proteções dos equipamentos existentes na área;

- Sua área de trabalho apresenta riscos de acidentes, respeite as sinalizações de segurança;
- Comunique ao seu superior qualquer situação que coloque você ou seu companheiro de trabalho em risco;
- Não efetuar qualquer trabalho que não seja de sua competência e sem a devida capacitação e treinamento.

CARACTERIZAÇÃO

INSALUBRE

A atividade do presente setor de trabalho se caracteriza como insalubre para o agente **QUÍMICOS** conforme previsto no anexo n.º 11 e 13 da NR15 e lei Complementar 55/2011 de Rolândia –Sub Seção IV – Art. 83.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

O fornecimento, a orientação e a exigência obrigatória das medidas de controle de ordem geral e proteção individual, desobriga a empresa do pagamento do adicional de insalubridade de acordo com o contido na Portaria 3.214/78, NR's 1,6 e 15 – Item 15.4.1, nos artigos 191 a 194 da CLT, a súmula 80 do TST.

Códigos GFIP: 04 – Exposição a agentes com aposentadoria especial após 25 anos – adicional de 06% sobre o RAT.

NR 15 – ANEXO 13

Insalubridade de grau mínimo

Fabricação e transporte de cal e cimento nas fases de grande exposição a poeiras.

NR 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.2 10% (vinte por cento), para insalubridade de grau mínimo.

NÃO PERICULOSA

A Caracterização acima foi realizada conforme a Lei nº6.514, de 22/12/1977 e a Portaria nº 3214 de 08/06/1978, em sua Normas Regulamentadoras NR 15 e 16. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamento de campo.

Rolândia, em 24 de Julho de 2023.

LOCAL DE TRABALHO: HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

SETOR: ZELADORIA

CARGO:

AGENTE DE GESTÃO MUNMICIPLA - A

NÚMERO DE TRABALHADORES: 01

ATIVIDADES:

Executam serviços de limpeza das instalações administrativas. Realizam limpezas de salas, corredores, banheiros, vestiários e sanitários. Cotelam lixos dos sanitários e dos ambientes em geral e os depositam em local apropriado para descarte final.

Exercem atividade laboral, observando normas e procedimentos de segurança do trabalho.

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

Construção em alvenaria, forro em PVC. Cobertura em telhas de fibrocimento. Piso em revestimento cerâmico. Iluminação natural proporcionada por janelas laterais e artificial, proporcionada por lâmpadas fluorescentes, posicionadas em calhas no forro. Boas condições ambientais confortáveis. O local é amplo e bem distribuído. Apresenta móveis e utensílios, computadores, impressoras, telefones e materiais de escritório. O setor conta com um sistema de ventilação eficiente, possibilitando a troca de ar atmosférico do local, sendo realizado por ar condicionado, ventilador e ventilação natural por meio de janelas. O local conta com sanitários sendo masculinos e femininos.

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

RISCO QUÍMICO

Anexo – 11, 12 e 13

Fonte geradora: Alcals Causticos e Saponaceos - produtos químicos utilizados para limpeza e higienização são, **Alvejantes, detergentes, desinfetante, água sanitária, sabão em pedra e álcool gel.**

Meio de Transmissão: contato e aéreo

Avaliação: Qualitativa

Exposição: Intermitente e Habitual

RISCO FÍSICO

Anexo – 10 - UMIDADE

Fonte geradora: Água nos processos de lavagem

Meio de Transmissão: Contato

Avaliação: Qualitativa

Exposição: Intermitente e Eventual

RISCO BIOLÓGICO

Anexo 14 – Agentes Biológicos

Fonte geradora: lixo urbano (coleta)

Meio de Transmissão: Aérea e Contato

Avaliação: Qualitativa

Exposição: Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES E PROPOSTAS

- **E.P.I's de uso obrigatórios:**

1. Respirador PFF2 para vapores e névoas com filtro químico;
2. Avental impermeável;
3. Óculos de proteção incolor;
4. Luva em látex;
5. Bota em PVC;
6. Creme de Proteção para mãos;
7. Vestimenta adequada à função em brim ou algodão.

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES E PROPOSTAS

- Proteção coletiva;
- Medidas administrativas;
- Uso obrigatório de EPI's;
- Observar rigorosamente o Planejamento Anual do PGR e PCMSO;

- Não remova ou ultrapasse as proteções dos equipamentos existentes na área;
- Sua área de trabalho apresenta riscos de acidentes, respeite as sinalizações de segurança;
- Comunique ao seu superior qualquer situação que coloque você ou seu companheiro de trabalho em risco;
- Não efetuar qualquer trabalho que não seja de sua competência e sem a devida capacitação e treinamento.

CARACTERIZAÇÃO

INSALUBRE

A atividade do presente setor de trabalho se caracteriza como insalubre para o agente **BIOLÓGICO** conforme previsto no anexo n.º 14 da NR15 e lei Complementar 55/2011 de Rolândia –Sub Seção IV – Art. 83.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

O fornecimento, a orientação e a exigência obrigatória das medidas de controle de ordem geral e proteção individual, não desobriga a empresa do pagamento do adicional de insalubridade de acordo com o contido na Portaria 3.214/78, NR's 1,6 e 15 – Item 15.4.1, nos artigos 191 a 194 da CLT, a súmula 80 do TST. Conforme legislação vigente art. 58 e seus §§, da Lei nº 8.213, de 24/07/91, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.528, de 10/12/97, DOU de 11/12/97 e lei Complementar 55/2011 de Rolândia –Sub Seção IV – Art. 83.

Códigos GFIP: 04 – Exposição a agentes com aposentadoria especial após 25 anos – adicional de 06% sobre o RAT.

ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- Esgotos;

- Lixo urbano (coleta e industrialização).

SÚMULA 448 DO TST

- a) II – A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

SALUBRE

A atividade do presente setor de trabalho se caracteriza como salubre para o agente **QUIMICO** conforme previsto no anexo n.º 11 e 13 da NR15.

O fornecimento, a orientação e a exigência obrigatória das medidas de controle de ordem geral e proteção individual, desobriga a empresa do pagamento do adicional de insalubridade de acordo com o contido na Portaria 3.214/78, NR's 1,6 e 15 – Item 15.4.1, nos artigos 191 a 194 da CLT, a súmula 80 do TST.

Códigos GFIP: 01 – Exposição prévia/neutralizada – sem adicional sobre o RAT.

NÃO PERICULOSA

A Caracterização acima foi realizada conforme a Lei nº6.514, de 22/12/1977 e a Portaria nº 3214 de 08/06/1978, em sua Normas Regulamentadoras NR 15 e 16. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante os levantamento de campo.

Rolândia, em 24 de Julho de 2023.

CONCLUSÃO

De acordo com art. 58 e seus §§, da Lei nº 8.213, de 24/07/91, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.528, de 10/12/97, DOU de 11/12/97, as empresas estão obrigadas a manter laudo técnico de condições ambientais do trabalho, elaborado pelo médico do trabalho ou engenheiro de segurança e medicina do trabalho, que servirá para comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos para fins de aposentadoria especial. A comprovação será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo INSS, que deverá ser preenchido pela empresa ou seu preposto. O laudo técnico referido deverá constar informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo. A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133, da referida lei. O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) é um documento exigido pelo Ministério da Previdência Social e serve de base para o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR), instituídos pela Norma Regulamentadora (NR-1).

Este parecer técnico deve ser elaborado e assinado por um engenheiro de segurança do trabalho com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou por Médico do Trabalho com registro no Conselho Regional de Medicina. O objetivo do documento é determinar quantitativamente e qualitativamente as condições do ambiente de trabalho em cada empresa, para os fins de prevenção de acidentes e também requerimentos de aposentadoria especial.

O LTCAT avalia através de amostragem os agentes químicos e biológicos, como substâncias e compostos nocivos ao homem, e físicos, como ruído, vibração, calor etc. Após a aferição, os números são comparados com os limites de tolerância, determinados pela Norma Regulamentadora 15 (NR-15).

Rico em detalhes, o laudo deve conter dados da empresa, seu setor de atuação, pormenorização do ambiente de trabalho, registro dos agentes nocivos,

com informação sobre sua concentração, intensidade e tempo de exposição. Ele deve relatar ainda o uso de Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva.

Por tudo isto, a elaboração do LTCAT é de extrema responsabilidade. As análises que compõem o laudo devem ser conduzidas por uma empresa experiente na área de medicina e segurança do trabalho, equipada com os aparelhos calibrados necessários e com engenheiros qualificados. O LTCAT atua pela segurança de cada colaborador de uma empresa.

Todos os dados estarão à disposição dos empregados, seus representantes legais e órgãos competentes.

Todos os dados serão mantidos arquivados pelo período mínimo de 20 anos, constituindo um banco de dados com o histórico administrativo e técnico do desenvolvimento do LTCAT.

Deve ser atualizado anualmente, ou sempre que houver mudanças no ambiente de trabalho.

Na elaboração foi avaliada a possibilidade dos agentes:

Físicos: Ruídos, vibrações, calor, frio, umidade, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais;

Químicos: Poeiras, fumos, névoas, neblinas e gases ou vapores;

Biológicos: Agentes biológicos;

Ergonômicos: Postura inadequada, trabalhos realizados de forma inadequada, L.E.R (Lesão por Esforço Repetitivo) e D.O.R.T. (Distúrbio Osteomusculares Relacionados ao Trabalho);

Acidentes: Fratura, queda, choque elétrico, perfuração, esmagamento e impacto de objetos.

Rolândia, em 24 de Julho de 2023.

ART Nº 1820233809582

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO



Assinado de forma digital por
JUNIO DEPIERI:00773614907
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=JUNIO
DEPIERI:00773614907
Dados: 2023.07.26 12:45:32
-03'00'

JUNIO DEPIERI
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-SP 5070118257/D

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DO LAUDO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ: 76.288.760/0001-08